



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E EMPRESA EDUARDO LUIZ FELICIANO JUNIOR ME.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 158/2019.

O **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG**, com sede na Pça Cônego Agostinho José de Resende, 30, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Valdir Ribeiro de Barros, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 180.680.906-06, residente e domiciliado neste município de Dores do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **EMPRESA EDUARDO LUIZ FELICIANO JUNIOR ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.007.128/0001-33, com sede na Rua F, nº 45, San Rafael, Município de Ubá, MG, CEP: 36.500-001, neste ato representada pelo Sr. Eduardo Luiz Feliciano Junior, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 059.026.286-60 e RG nº. M 11.851.297 SSP/MG, residente e domiciliado a Rua F, nº 45, San Rafael, Município de Ubá- MG, CEP: 36.500-001, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto do presente ajuste a prestação de serviços continuados de desenvolvimento, reestruturação, manutenção, alimentação e consultoria de site oficial do Município, em conformidade com as exigências do TCE/MG e Ministério Público, compreendendo, ainda, a manutenção e hospedagem do site e contas de email institucionais, visando a transparência dos atos administrativos e atendimento às demandas da Administração Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO

2.1 Receberá o CONTRATADO(A) do CONTRATANTE, pelo serviço especificado na Cláusula Primeira, a título de pagamento, a importância integral de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

2.2 O valor total do contrato será quitado pelo CONTRATANTE em 04 (quatro) parcelas, de igual valor referente a R\$ 450,00(quatrocentos e cinquenta reais), a ser pago até dia 10 (dez) do mês subsequente ao laborado, devendo a última parcela ser paga até a data de 31.12.2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

3.1 O presente instrumento terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2019, podendo haver prorrogação do ajuste por meio de aditivo contratual, caso haja interesse das partes e desde que atenda às disposições contidas na Lei Federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1 O Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, caso a CONTRATADA descumpra qualquer cláusula do presente instrumento, mediante notificação prévia.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 Este contrato de prestação de serviços poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2 O CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM CONTRATO

6.1 O instrumento ora celebrado obedece a forma preconizada pela Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Os recursos destinados ao pagamento da prestação de serviços, correrão por conta da dotação orçamentária do exercício 2019 nº: 02.03.01.04.122.0052.2014.3.3.90.39.00

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA – DO FUNDAMENTO LEGAL



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

9.1 O presente contrato se regerá por suas cláusulas, pelas normas da Lei N° 8.666/93, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral do direito e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que surgirem durante a vigência do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Dores do Turvo/MG, 02 de setembro de 2019.

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG - CONTRATANTE
Valdir Ribeiro de Barros
Prefeito Municipal

EMPRESA EDUARDO LUIZ FELICIANO JUNIOR ME - CONTRATADA
sr. Eduardo Luiz Feliciano Júnior - representante

Testemunhas:

Nome: Ingrid da Silva Pereira

Nome: Ana Carla de Souza Coelho

CPF: 110.441.116-40

CPF: 119.079.716-02



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO

CONTRATO CADASTRADO

Página: 1 de 1

Contrato	Data	Vigência	Valor Inicial	Somatório Aditivos	Valor Global
00158	02/09/2019	31/12/2019	1.800,000	0,000	1.800,000

Favorecido	Orgão SICOM
02798 - EDUARDO LUIZ FELICIANO JUNIOR	2

Processo	Data	Modalida	Nro.	Data
00000/0000	/ /	00 -	0000	/ /

Aplicação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS CONTINUADOS DE DESENVOLVIMENTO, REESTRUTURAÇÃO, MANUTENCAO, ALIMENTACAO E CONSULTORIA DE SITE OFICIAL DO MUNICIPIO EM CONFORMIDADE COM AS EXIGENCIAS DO TCE MG E MINISTERIO PUBLICO, COMPREENDENDO AINDA A MANUTENCAO E HOSPEDAGEM DO SITE E CONTAS DE EMAIL INSTITUCIONAIS VISANDO A TRANSPARENCIA DOS ATOS ADMINISTRATIVOS E ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL

Aditivo(s) do Contrato

Código	Data	Valor Aditivo	Vencimento
0000	/ /	0,000	/ /

OBJETO do Aditivo